

**SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA**  
**EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT**  
**INEP: 23078707 – CNPJ 07.954.514/0539-11**  
**RUA DAURA, 120, CEP:60862-760 – BARROSO-FORTALEZA-CEARÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**  
**Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica**  
**NUP nº22001.1061652026-64**

**UNIDADE CONTRATANTE: EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT**

**1. OBJETO:**

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para as obras e serviços de engenharia, REPASSE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS - AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS,, destinado a atender as necessidades da E.E.M.T.I Padre Marcelino Champagnat,, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

2.1 A presente aquisição REPASSE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS - AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, visa suprir as necessidades de manutenção nas dependências da escola, assim atendendo à EEMTI Padre Marcelino Champagnat. Desse modo, se faz necessário adquirir o bem ou serviço citado com Aporte de Recursos Financeiros da Portaria 01/2026 do Programa de Manutenção

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADO, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS:**

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:**

**TABELA 2:**

	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR ESTIMADO R\$</b>
1	REPASSE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS - AQUISIÇÃO - SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS,DE CONVIVENCIA E DE ALIMENTACAO, LABORATORIOS, MUROS, CALCADAS, DEMAIS AMBIENTES ESPACOS E REVESTIMENTOS DAS PAREDES REPOSICAO DE TELHAS	01	40.000,00

**SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA  
EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT  
INEP: 23078707 – CNPJ 07.954.514/0539-11  
RUA DAURA, 120, CEP:60862-760 – BARROSO-FORTALEZA-CEARÁ**

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os Serviços de manutenções a serem realizados: restaurações e pinturas de portões, restaurações e pinturas de salas, reforma calçada e reforma do telhado dos ambientes relacionados abaixo:

<b>RESTAURAÇÃO E PINTURA DOS PORTÕES - AMBIENTE</b>		<b>METRAGEM</b>
SALA COORDENAÇÃO		2,10 x 1,00
SALA 02		2,10 x 1,16
SALA 03		2,10 x 1,16
SALA 04		2,10 x 1,16
SALA 05		2,10 x 1,16
SALA 06		2,10 x 1,16
SALA 08		2,10 x 1,16
SALA 09		2,10 x 1,16
SALA 10		2,10 x 1,16
SALA 12		2,10 x 1,16
SALA 13		2,10 x 1,16
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		2,10 x 1,16
LEC		2,10 x 1,16
MULTIMEIOS		1,95 x 0,80
PORTÃO RECEPÇÃO		2,45 x 2,50
PORTÃO DE ENTRADA		3,10 x 3,35
PORTÃO CORREDOR/QUADRA		2,16 x 1,50
PORTÃO BIBLIOTECA/QUADRA		2,10 x 0,80
PORTÃO PORÃO		2,00 x 0,80
JANELAS INFORMÁTICA		2,10 x 1,16
JANELAS LEC		2,10x 1,16
BANHEIRO MASCULINO		2,10 x 0,80
BANHEIRO FEMININO		2,10 x 0,80
BASE BEBEDOURO		1,90 X 1,00
COZINHA		3,90 X 1,90
<b>TOTAL</b>		<b>85,39 M<sup>2</sup></b>
<b>REFORMAS CALÇADA E TELhado - AMBIENTE</b>		<b>METRAGEM</b>
CALÇADA INTERNA/ENTRADA DA ESCOLA		5,00 x 1,00
TELHADO PORÃO		6,00 x 4,00
<b>TOTAL</b>		<b>29M<sup>2</sup></b>

**SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA  
EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT  
INEP: 23078707 – CNPJ 07.954.514/0539-11  
RUA DAURA, 120, CEP:60862-760 – BARROSO-FORTALEZA-CEARÁ**

<b>RESTAURAÇÕES PINTURA SALAS DE AULA - AMBIENTE</b>	<b>METRAGEM</b>
SALA DOS PROFESSORES	52M <sup>2</sup>
SECRETARIA	44M <sup>2</sup>
SALA COORDENAÇÃO	56M <sup>2</sup>
SALA 02	56M <sup>2</sup>
SALA 03	56M <sup>2</sup>
SALA 04	56M <sup>2</sup>
SALA 05	56M <sup>2</sup>
SALA 06	56M <sup>2</sup>
SALA 08	56M <sup>2</sup>
SALA 09	56M <sup>2</sup>
SALA 10	56M <sup>2</sup>
SALA 12	56M <sup>2</sup>
SALA 13	56M <sup>2</sup>
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	56M <sup>2</sup>
MULTIMEIOS	56M <sup>2</sup>
DIREÇÃO	28M <sup>2</sup>
BANHEIRO MASCULINO	52M <sup>2</sup>
BANHEIRO FEMININO	52M <sup>2</sup>
AUDITÓRIO	112M <sup>2</sup>
PAREDE EXTERNA/ENTRADA	300M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>1.368M<sup>2</sup></b>

**Observações:**

- **Portões:** lixar, remover brilho, remover ferrugem, masterial antiferrugem e do tipo de esmalte sintético fosco. Pintura deverá ser com duas demãos, a restauração com massa, fundo primere esmalte.
- **Salas de Aula:** raspagem de tinta antiga, aplicação de massa corrida ou acrílica, aplicação de selador, fundo preparador e antimofo, tinta látex fosco
- **Calçada:** demolição do piso antigo, remoção de entulho, regularização do terreno, concretagem com escoamento da água do ar condicionado direto para o esgoto.
- **Telhado Porão:** Cobertura simples em estrutura em madeira, telha de barro com queda da água para o lado da quadra, tubo em PVC - 150mm (LS) (tubulação de queda da calha); Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm;

**SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA  
EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT  
INEP: 23078707 – CNPJ 07.954.514/0539-11  
RUA DAURA, 120, CEP:60862-760 – BARROSO-FORTALEZA-CEARÁ**

- 3.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.
- 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.
- 3.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O estudo da pesquisa de preço é realizada com fundamento no Art. 29, do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, por meio do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb do Portal de Compras da SEPLAG – Secretária do Planejamento e Gestão.
- 3.5 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

#### **4. Dotação Orçamentária:**

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:

**4.1.1 Funcional Programática: 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 25573**

#### **5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**

#### **6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAL LEGAL:**

**6.1 – Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica.**

##### **6.2- Amparo Legal:**

- 6.2.1.** Art 75, Inciso II, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021;
- 6.2.2.** Lei Complementar 123 e suas alterações;
- 6.2.3.** Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022;
- 6.2.4.** Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual Nº35.474, de 26 de maio de 2023.
- 6.2.5.** Decreto Estadual 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo 35.475, de 26 de maio de 2023.
- 6.2.6** Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA**  
**EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT**  
**INEP: 23078707 – CNPJ 07.954.514/0539-11**  
**RUA DAURA, 120, CEP:60862-760 – BARROSO-FORTALEZA-CEARÁ**

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

7.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

7.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;

7.1.4 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;

7.1.5 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

7.1.6 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;

7.1.7 A proposta de preço com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em cada item, e apenas uma marca, no caso de bem ou material;

7.1.8 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;**

7.1.9 Se houver lances iguais ao menor preço ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.1.10 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;

7.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;

7.1.12 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;



**SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA  
EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT  
INEP: 23078707 – CNPJ 07.954.514/0539-11  
RUA DAURA, 120, CEP:60862-760 – BARROSO-FORTALEZA-CEARÁ**

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR.

8.3.3 A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o prazo de 24 horas para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade e com fulcro no Art 6 do Decreto Estadual 35.341/23.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:**

9.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

9.1.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

9.1.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização.

9.1.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

9.1.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

9.1.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 10.2.4.1 deste Termo de referência será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

9.1.5 Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

## **10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

10.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões motivadoras com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA  
EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT  
INEP: 23078707 – CNPJ 07.954.514/0539-11  
RUA DAURA, 120, CEP:60862-760 – BARROSO-FORTALEZA-CEARÁ**

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo de entrega, e aceito pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4 Os bens que apresentarem vício ou defeito no ato da entrega deverão ser substituídas, por outros novos de primeiro uso, e originais, bem como no caso de serviços que apresentarem vício ou defeitos, deverão ser refeitos, mantendo os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao da proposta do contratado.

10.4.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação ao contratado, mantendo os mesmos padrões e qualidade e desempenho iguais ou superiores.

10.4.2 No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

## **11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E DE PAGAMENTO:**

### **11.1. Recebimento do Objeto:**

11.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta.

11.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo será considerado efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação do gestor do contrato no prazo de 05 (dias) (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, juntamente com a documentação de regularização fiscal, trabalhista e social.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, mediante aceite da unidade gestora quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA  
EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT  
INEP: 23078707 – CNPJ 07.954.514/0539-11  
RUA DAURA, 120, CEP:60862-760 – BARROSO-FORTALEZA-CEARÁ**

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Liquidação das Despesas:

12.2.1 Para fins de liquidação, a EEMTI Padre Marcelino Champagnat deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar.
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.1.1 Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesas:

- Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;
- Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC regularizado no ato da liquidação;
- Certidões de regularidade válidas providenciária, trabalhista e social;
- Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;

12.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3.1 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

### 13. Prazo de pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

### 13.2. Forma de pagamento:

13.2.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012.

13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA  
EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT  
INEP: 23078707 – CNPJ 07.954.514/0539-11  
RUA DAURA, 120, CEP:60862-760 – BARROSO-FORTALEZA-CEARÁ**

#### **14. Antecipação de pagamento:**

14.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

15.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

15.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

15.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;



**SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA**  
**EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT**  
**INEP: 23078707 – CNPJ 07.954.514/0539-11**  
**RUA DAURA, 120, CEP:60862-760 – BARROSO-FORTALEZA-CEARÁ**

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA  
EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT  
INEP: 23078707 – CNPJ 07.954.514/0539-11  
RUA DAURA, 120, CEP:60862-760 – BARROSO-FORTALEZA-CEARÁ**

20.3.1 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

20.3.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

20.3.3 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

20.3.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

20.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.4. As multas estabelecidas no item 13.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

20.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

Fortaleza, assinado conforme dada do sistema

**Edina Maria Julião da Costa**  
**GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE**  
**Matrícula: 30208412**

**SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA  
EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT  
INEP: 23078707 – CNPJ 07.954.514/0539-11  
RUA DAURA, 120, CEP:60862-760 – BARROSO-FORTALEZA-CEARÁ**

APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.

**(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, sediada a rua \_\_\_\_\_, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA - ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme art. 3º da Lei Complementar N° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos **Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar N° 147/2014.**

**(INFORMAR MUNICÍPIO)**, (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

**(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA  
EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT  
INEP: 23078707 – CNPJ 07.954.514/0539-11  
RUA DAURA, 120, CEP:60862-760 – BARROSO-FORTALEZA-CEARÁ**

## APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À **(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)** – CE

### DECLARAÇÃO

**(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **(INFORMAR NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **(INFORMAR NÚMERO DO RG)** e do CPF n.º **(INFORMAR NÚMERO DO CPF)**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(INFORMAR MUNICÍPIO)**, (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

**(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA